

Paulo Antonio Lorenzoni

4.- Opinar sobre os assuntos educacionais não especificadamente indicados nesta lei a que forem a ele submetidos pelo poder municipal.

Artº 6º - Fica aberto o crédito especial de CR\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para fazer face às despesas de instalação e as decorrentes do trabalho de ordem técnica.

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

João Paulo do Prefeito Municipal de Bommeiro
Mortim, em 12 de abril de 1965

Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal

Registrada, em 12/4/65
Regina Clara Gafes
p/Secretaria

LEI Nº 222

Anula verbas e abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Bommeiro Mortim, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - São feitas, no vigente orçamento da despesa, as seguintes anulações:

Verba	00/8.00.2	CR\$	80.000
"	00/8.00.3	"	23.700
"	00/8.00.4-A.B	"	39.180
"	10/8.02.4-B	"	78.500
"	111/8.04.3	"	156.949

Verba	113/8.09.3	CR\$	85.000 ✓
"	114/8.11.1	"	151.220 ✓
"	115/8.12.0	"	380.000 ✓
"	115/8.12.4	"	47.700 ✓
"	231/8.49.1	"	442.050 ✓
"	300/8.80.4	"	616.395 ✓
"	306/8.81.1	"	353.000 ✓
"	306/8.81.3	"	73.400 ✓
"	307/8.85.3	"	100.000 ✓
"	308/8.88.4	"	73.348 ✓
"	309/8.89.4	"	68.000 ✓
"	61/8.98.4	"	86.600 ✓

Outº 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o artigo anterior e ainda com o provável excesso de arrecadação no corrente exercício, fica aberto um Crédito Suplementar da importância de CR\$ 16.873.504 (dezesseis milhões oitocento e setenta e três mil quinhentos e quatorze cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

Verba	00/8.00.1	60.000 ✓
"	111/8.04.0-A	359.000 ✓
"	111/8.04.0-B	7.000 ✓
"	111/8.04.4	172.210 ✓
"	113/8.09.0	200.000 ✓
"	113/8.09.0-B	9.500 ✓
"	211/8.29.4	1.837.680 ✓
"	221/8.33.1	570.000 ✓
"	221/8.33.3	1.256.968 ✓
"	221/8.33.4	139.000 ✓
"	241/8.51.4	1.355.928 ✓
"	300/8.80.0	131.000 ✓
"	300/8.80.3	1.002.379 ✓
"	302/8.63.0	38.000 ✓

82

Verba	302/8.63.1	CR\$	354.975
"	302/8.63.3	"	696.530
"	307/8.85.1	"	636.500
"	40/8.82.1	"	1.032.040
"	40/8.82.3	"	3.203.756
"	40/8.82.4	"	960.113
"	43/8.81.4	"	509.740
"	440/8.82.4	"	781.155
"	60/8.90.4	"	77.200
"	65/8.99.4	"	1.479.830

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpro-se. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos
Martins, 31 de outubro de 1965.

Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal

Registrada na data: 31/10/65

Regina Maria Becker Coelho
p/ Secretário

LEI Nº 223

Aprova o Orçamento Municipal
para o exercício financeiro de 1966

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Es-
tado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara de
Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento geral do
Município de Domingos Martins para o exercício finan-
ceiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes
desta lei e que estimo a RECEITA em CR 70.000.000.